

**EDITAL Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**13 DE OUTUBRO DE 2026**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - ESTADO DO MARANHÃO**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 372/2026, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas para a realização de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, Maranhão, e dá outras providências; e na Lei Orgânica do Município de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas de cargos efetivos de Nível Superior na área da Educação, do quadro da Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1.2.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP**, nome fantasia **ICAP**, como será tratada nos itens desse edital.

**1.3.** As inscrições serão realizadas somente via Internet pelo site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), conforme **item 8** deste Edital, e seguirão o cronograma previsto de atividades, conforme quadro abaixo:

| <b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b> |                                                                                               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OUTUBRO - 2026</b>              |                                                                                               |
| <b>13/10/2026</b>                  | <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>                                                       |
| <b>14/10/2026</b>                  | <b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES (ONLINE)</b>                                                         |
| 14/10/2026                         | <b>Abertura do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição</b>                     |
| 16/10/2026                         | <b>Encerramento do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição</b>                 |
| 20/10/2026                         | Divulgação das respostas às solicitações de isenção de taxa de inscrição                      |
| 21 e 22/10/2026                    | Recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição              |
| <b>27/10/2026</b>                  | Resposta aos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição |



| NOVEMBRO - 2026 |                                                                                                                            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16/11/2026      | <b>ÀS 23H59MIN – TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>                                                                                |
| 16/11/2026      | Fim do prazo para solicitação e envio de documentos para atendimento especial (online)                                     |
| 17/11/2026      | <b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>                                                                      |
| 19/11/2026      | Divulgação provisória da Relação de Candidatos Inscritos                                                                   |
| 19/11/2026      | Divulgação das Solicitações de Atendimento Especial                                                                        |
| 23 e 24/11/2026 | Prazo para os candidatos que não tiverem seu nome divulgado na Relação Provisória de Candidatos Inscritos se manifestarem. |
| 27/11/2026      | Divulgação definitiva da relação de Candidatos Inscritos                                                                   |
| DEZEMBRO - 2026 |                                                                                                                            |
| 04/12/2026      | <b>DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS (DATA PROVÁVEL)</b>                                                                     |
| 04/12/2026      | Divulgação da Concorrência                                                                                                 |
| 13/12/2026      | <b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>                                                                                      |
| 14/12/2026      | <b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PROVISÓRIOS</b>                                                                                |
| 15 e 16/12/2026 | <b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ONLINE) CONTRA AS QUESTÕES DO GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>         |
| JANEIRO - 2027  |                                                                                                                            |
| 05/01/2027      | <b>RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO (DATA PROVÁVEL)</b>                                                  |
| 06/01/2027      | <b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS (DATA PROVÁVEL)</b>                                                                |
| 13/01/2027      | Publicação do resultado preliminar das provas (data provável)                                                              |



|                         |                                                                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14 e 15/01/2027</b>  | Interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas                               |
| <b>20/01/2027</b>       | Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar das provas (data provável) |
| <b>25/01/2027</b>       | <b>Divulgação da Classificação Final da Prova Objetiva</b>                                     |
| <b>26/01/2027</b>       | Convocação para Prova de Títulos                                                               |
| <b>27 e 28/01/2027</b>  | Prazo para envio dos Títulos                                                                   |
| <b>FEVEREIRO - 2027</b> |                                                                                                |
| <b>04/02/2027</b>       | Divulgação preliminar do resultado da prova de títulos (data provável)                         |
| <b>05 e 06/02/2027</b>  | Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos (data provável)     |
| <b>15/02/2027</b>       | Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado da prova de títulos (data provável)   |
| <b>18/02/2027</b>       | <b>DIVULGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO<br/>(DATA PROVÁVEL)</b>                                |
| <b>19/02/2027</b>       | <b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO)</b>                            |

1.4. Todos os processos de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

1.5. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br). O Concurso Público de que trata este Edital será realizado mediante aplicação de provas objetivas para todos os cargos de Nível Superior, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos para os seguintes cargos:

- ⇒ **S301 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S302 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S303 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**

- ⇒ S304 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA
- ⇒ S305 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA
- ⇒ S306 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)
- => S307 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA
- => S308 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA
- => S309 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA
- => S310 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA

Para todos os cargos, serão aplicadas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades e Conhecimentos Municipais, conforme Quadro II – das Provas Objetivas.

1.6. O candidato aprovado neste Concurso e nomeado para provimento no respectivo cargo, desempenhará suas atividades para a Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, no estado do Maranhão, e será regido pela Lei Municipal que regulamenta as atividades dos servidores públicos.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

1.8. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos correrão por conta do próprio candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA e o ICAP da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) ou através do endereço eletrônico [contato@icap-to.com.br](mailto:contato@icap-to.com.br), em até 05 (cinco) dias, após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

1.10. Ultrapassado o período estipulado no subitem 1.9, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

## 2. DOS CARGOS

2.1. O nível de escolaridade, o código do cargo, lotação, distribuição das vagas, os requisitos mínimos exigidos, o total de vagas, as vagas reservadas às PCDs - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a carga horária e a remuneração/subsídio mensal estão distribuídas, no **Anexo I**, desde Edital.

### 2.2. CARGOS:

#### ABREVIATURAS:

CÓD. - CÓDIGO

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CR - CADASTRO RESERVA

C/H - CARGA HORÁRIA VENC. = VENCIMENTO

| CÓD | CARGO | REGIÃO | VAGAS |  |  | FORMAÇÃO MÍNIMA |
|-----|-------|--------|-------|--|--|-----------------|
|-----|-------|--------|-------|--|--|-----------------|

|      |                                                                                       |             | AC | PCD | CR | C/H                       | VENC.                    | EXIGIDA                                          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|----|---------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|
| S301 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)                   | ZONA RURAL  | 16 | 04  | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Pedagogia                  |
| S302 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA | ZONA RURAL  | 05 | 01  | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa |
| S303 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA        | ZONA RURAL  | 05 | 01  | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Matemática                 |
| S304 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA          | ZONA RURAL  | 01 | -   | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em História                   |
| S305 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA         | ZONA RURAL  | 01 | -   | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Geografia                  |
| S306 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)                   | ZONA URBANA | 16 | 04  | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Pedagogia                  |
| S307 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA | ZONA URBANA | 02 | -   | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa |
| S308 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA        | ZONA URBANA | 02 | -   | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Matemática                 |
| S309 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA          | ZONA URBANA | 01 | -   | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em História                   |
| S310 | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA         | ZONA URBANA | 01 | -   | -  | 20 (vinte) horas semanais | Piso do Magistério (20h) | Licenciatura Plena em Geografia                  |

**\* Vencimento-base proporcional à jornada de 20 horas semanais, calculado com base no Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme legislação federal e municipal vigentes.**

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**3.1.** . Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, e,

no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

**3.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**3.4.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Concurso Público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**3.5.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência (PcD) e assinalar a espécie e o grau da deficiência, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

**3.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições, via arquivo, imagens legíveis do laudo a que se refere este edital.

**3.7.** O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**3.9.** O ICAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.10.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.11.** O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;**
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de

acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**3.12.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

**3.13.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 3.12, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo.

**3.14.** O candidato com deficiência (PcD), aprovado em todas as etapas do processo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

**3.15.** O candidato com deficiência, após investidura no cargo, poderá ser submetido à avaliação durante o estágio probatório, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da legislação vigente. Constatada eventual incompatibilidade que comprometa o regular desempenho das funções, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis.

**3.16.** Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

**3.17.** O ICAP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao processo.

**3.18.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

#### **4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1.** O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo para isto:

- a) indicar na solicitação de inscrição as necessidades especiais, bem como os recursos especiais necessários, sendo que as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas **e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência - PcD)**. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no **Quadro - I** deste Edital.
- b) entregar laudo médico legível conforme subitem **3.10**, sendo dispensadas da apresentação do laudo médico, mães que estejam amamentando, porém deverão solicitar atendimento conforme item a.

**4.1.1.** Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos médicos tenham sido entregues fora do período indicado no Cronograma Previsto - Quadro - I.

**4.2.** A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.3.** A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial, com exceção de mães que amamentam, implicará o não atendimento desta solicitação.

4.4. O laudo médico valerá somente para este processo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

4.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, o qual deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

4.5.1 Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

4.5.2 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante a não utilização de equipamento eletrônico e celular.

4.5.3 A candidata, nas condições descritas no subitem 4.5, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.5.4 A saída da sala pela candidata lactante para amamentar não lhe dará direito de ter prorrogação do horário da prova.

4.6. O resultado da análise do pedido de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), na data indicada no Cronograma Previsto - Quadro - I.

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ter sido aprovado/classificado no processo, na forma estabelecida neste Edital seus anexos e eventuais retificações.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com permissão para trabalhar e residir em Território Nacional.

5.3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.

5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também estar em dia com as obrigações militares.

5.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

5.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5.7. Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos ou de ocupação de outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com o respectivo horário, se for o caso, ou que comprove haver solicitado exoneração, na hipótese de acumulação não permitida.

5.8. Firmar declaração de não ter sido punido, em decisão da qual não caiba mais recurso administrativo, em processo por prática de improbidade administrativa.

5.9. Firmar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio até a data da posse.

5.10. Possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme quadros constantes no Anexo I, deste Edital, a serem comprovados com a apresentação de documentos (diploma ou certificado de conclusão de curso, com respectivo histórico/Inscrição no

conselho/delegacia, ou órgão quando este exigir para o exercício do cargo, juntamente com o comprovante de regularidade), devidamente registrados.

**5.11.** Não registrar antecedentes criminais.

**5.12.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por atestado de exame de sanidade e capacidade física validado no ato da posse no cargo por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ficando o referido atestado sujeito à aceitação da administração municipal.

**5.13.** Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/especialidade pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

**5.14.** Cumprir as determinações deste Edital.

**5.15.** Não poderá ser investido no cargo público o candidato que, na data da posse:

I –deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos na Constituição Federal, na legislação aplicável, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e neste Edital;

II – estiver com os direitos políticos suspensos ou perdidos, nos casos previstos na Constituição Federal;

III –estiver legalmente impedido de exercer cargo, emprego ou função pública em decorrência de decisão judicial transitada em julgado ou de sanção administrativa definitiva, nos termos da legislação aplicável;

IV –estiver cumprindo penalidade que importe vedação ao exercício de cargo público, nos casos expressamente previstos em lei;

V –deixar de apresentar a documentação exigida para a investidura ou não comprovar o preenchimento dos requisitos legais para o exercício do cargo.

§ 1º A Administração Pública poderá verificar o atendimento aos requisitos para investidura mediante análise da documentação apresentada pelo candidato e das certidões exigidas neste Edital.

§ 2º A eventual existência de impedimento legal à investidura deverá ser apurada mediante decisão administrativa fundamentada, observado, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**6.1.** A nomeação dos candidatos aprovados em cada cargo dar-se-á em estrita observância à ordem de classificação e ao limite de vagas existentes.

**6.2.** A comprovação dos requisitos estabelecidos no subitem 5 deste Edital e suas respectivas cópias serão exigidos quando da nomeação do candidato, no ato da posse.

**6.3.** O candidato apresentará no ato da posse os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF; exames médicos pré-admissionais com atestado de exame de sanidade, registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo.

**6.4.** O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado através

da Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA para posse, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por 15 (quinze) dias, existindo necessidade comprovada para o preenchimento dos requisitos para a posse.

**6.5.** O candidato aprovado, quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo estipulado no subitem precedente poderá requerer “final de lista/reclassificação”.

**6.5.1.** O candidato que obtiver autorização da opção do subitem 6.5, dentro do prazo do subitem 6.4, será reclassificado passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do processo, caso haja nomeações dentro do número de vagas, não havendo, no entanto, a obrigatoriedade de nomeação do candidato solicitante de “final de fila/reclassificação”.

**6.6.** O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

**6.6.1.** O servidor nomeado que não entrar em exercício dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será exonerado do cargo.

**6.9.** A ausência de comprovação, pelo candidato, de quaisquer dos requisitos exigidos para a investidura no cargo público até a data da posse, bem como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ideológica, fraude ou irregularidade em documentação apresentada, implicará o cancelamento de sua inscrição, a eliminação do Concurso Público e a nulidade de todos os atos administrativos a ele relacionados, praticados pela Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, ainda que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

**6.10.** A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas previstas neste Edital.

**6.11.** A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6.12.** Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, no estado do Maranhão**, poderá solicitar outros documentos complementares.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO**

**7.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como, se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.1.1** Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para o cargo ao qual deseja concorrer conforme - **Anexo I**.

**7.2.** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), no período entre o dia **14 de outubro de 2026**, até **23h59min** do dia **16 de novembro de 2026**, observado o horário local.

**7.3. Valor da Taxa de Inscrição:**

a) **Nível Superior – R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).**

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **17 de novembro de 2026**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

8.2. Caso a prova seja realizada no sábado, o candidato sabatista (que por motivo religioso, guarda o sábado) deverá informar a opção “*Sabatista*” em campo próprio do sistema de inscrição. O candidato que não informar arcará com as consequências de sua omissão.

8.3. Por uma igualdade de condições aos Candidatos Sabatistas, e caso seja necessária a aplicação da Prova Objetiva em um sábado, informamos que estes serão acomodados em salas, e deverão aguardar o início das provas, que será às 18h30min, horário oficial local.

8.3.1. O Candidato Sabatista, inscrito, e que realizará a Prova Objetiva em um sábado, deverá comparecer ao seu local de realização no mesmo horário dos demais candidatos, até às 14h00min., horário oficial local.

8.3.2. O Candidato Sabatista não poderá em nenhuma hipótese realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação, após o ingresso em sala e até o término da Prova Objetiva.

8.4. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.

**8.5. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

8.7. Não serão aceitos pagamentos de inscrições via depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

8.8. O valor referente ao pagamento de taxa de inscrição realizado mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto) não será devolvido.

8.9. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

8.10. O ICAP e a Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**8.11.** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

**8.12.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, especificado no **Anexo I**.

**8.13.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido.

**8.14.** As datas de aplicação das provas objetivas estão disponíveis no QUADRO, do subitem 13.9.

**8.15.** Fica reservado à Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, estado do Maranhão, e ao ICAP, o direito de alterar as datas de aplicação das provas, caso haja necessidade de acréscimo de mais dois dias de aplicação (correspondentes a um final de semana), visando garantir a adequada execução e conclusão do certame. Eventuais alterações serão previamente divulgadas aos candidatos por meio do site oficial do ICAP e demais meios oficiais de comunicação.

**8.16.** A Administração Pública Municipal e o ICAP reservam-se o direito de alterar o cronograma de execução, incluindo a data de aplicação das provas, caso motivos de força maior, razões de ordem técnica, estrutural ou de interesse público assim o exijam.

**8.16.1** Eventuais alterações de datas serão divulgadas com antecedência por meio de comunicados oficiais publicados no site oficial do certame.

**8.16.2.** Fica expressamente estabelecido que a alteração da data de realização das provas não ensejará a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, permanecendo válidas todas as inscrições já efetivadas para a nova data a ser designada.

**8.17.** Os candidatos poderão concorrer para mais de um cargo, porém, caso as provas sejam aplicadas simultaneamente, caberá ao candidato optar por qual dos cargos ele irá concorrer, sendo que, não haverá devolução dos valores pagos pelas inscrições em hipótese alguma, conforme disposto no subitem 8.11 e no subitem 8.13..

**8.18.** Para a realização das provas, respeitar-se-á o local em que for divulgado no site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), **locais e horários de prova** segundo o cronograma do **Quadro - I** deste Edital, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

**8.19.** As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA e ao ICAP o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou dados de terceiros, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.20.** A partir do 5º dia útil do pagamento, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br), e observar se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago devidamente.

**8.21.** As inscrições somente serão efetivadas após seu pagamento ou eventual deferimento da solicitação da taxa de isenção.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**9.1.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico

(email).

**9.2.** É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após a data estabelecida neste Edital.

**9.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse.

**9.3.1** Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo após a confirmação da inscrição (pagamento do boleto).

**9.4.** A inscrição do candidato, para os fins deste Concurso Público, implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos a serem publicados, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, e, ainda, a aplicação das demais sanções legais.

**9.5.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**9.6.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível informações pessoais do candidato, como, nome completo, número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), número do Registro Geral (RG), data de nascimento, endereço e telefone/celular, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição.

**9.7.** Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que usar o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou do Registro Geral (RG) de terceiro para realizar a sua inscrição.

**9.8.** Os procedimentos para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

**9.9.** O ICAP não será responsável por problemas na inscrição, emissão de depósito identificado e boleto bancário via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, devendo o candidato fazê-los com antecedência.

**9.10.** No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, a opção de Cargo.

## **10. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**10.1.** Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**10.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação para essa finalidade.

**10.3.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 10.1 deste edital, deverão proceder de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

**10.3.1. Candidato inscrito no CadÚnico:** O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preencher as informações estabelecidas como obrigatórias.

**10.3.1.1. Não serão aceitos NIS:**

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- e) Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- f) O ICAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

**10.3.1.2.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

**10.3.1.3.** Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

**10.3.1.4.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**10.3.1.5.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observas condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

**10.3.1.6.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome.

**10.3.2.** Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde: Nos termos da Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato cadastrado como doador de medula óssea junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, de forma digitalizada, a comprovação de cadastro junto ao órgão.

**10.4.** Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição, será considerada a inscrição realizada por último, constante no nosso banco de dados. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada obedecendo às datas definidas no Cronograma constante no **QUADRO I** e, para tanto, o candidato deverá:

**10.4.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) e escolher a opção “ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**10.5.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) na data definida no **QUADRO I**.

**10.6.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

**10.7.** Do indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no **QUADRO I** - Cronograma deste Edital.

10.8. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o **QUADRO I** deste Edital.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) na data prevista no Cronograma **QUADRO - I** para visualizar a lista de candidatos inscritos deferidos, com o nome ou número de **inscrições homologadas**.

11.2. O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas juntamente com documento original de identidade.

11.3. Caso o candidato detecte algum erro em seu nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, o mesmo será corrigido no dia da realização da prova, sendo que o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala para que este lavre o referido erro em ata para futura correção.

11.4. Caso haja ausência do nome do candidato na listagem provisória de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com o **ICAP**, através do site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) conforme as datas previstas no **QUADRO I**-Cronograma Geral.

11.5. Na hipótese de ausência do nome do candidato nas listagens oficiais de alocação para realização da Prova Objetiva, na data de sua aplicação, o ICAP poderá proceder à inclusão condicional do candidato no respectivo local de prova, desde que seja apresentado comprovante de pagamento da inscrição devidamente quitado dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame. Para fins de comprovação e regularização da situação cadastral, será retida pelo ICAP cópia do referido comprovante. Na ausência da cópia, o candidato deverá apresentar o documento original, o qual será retido temporariamente para adoção das providências administrativas necessárias à efetivação de sua inclusão.

11.6. A inclusão de que trata o subitem 11.5 será realizada de forma condicional e será analisada pelo ICAP, após a aplicação das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

11.7. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.5, a inclusão será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção das informações e comprovante referentes à sua inscrição.

11.9. O ICAP não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, de modo que a obtenção dessas informações é de inteira responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

## 12. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O concurso público será realizado em duas etapas, compreendidas por Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e **Avaliação de Títulos** de caráter classificatório, para os seguintes cargos:

- ⇒ **S301**      **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S302**      **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL**

- MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S303 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**
- ⇒ **S304 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA**
- ⇒ **S305 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA**
- ⇒ **S306 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S307 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S308 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**
- ⇒ **S309 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA**
- ⇒ **S310 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA**

**12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva do certame.

### 13. DAS PROVAS

**13.1.** Serão aplicadas, para todos os cargos, Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório, e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, conforme o quadro a seguir:

| QUADRO II - PROVAS OBJETIVAS          |                                                                  |                    |                       |                   |                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR                        |                                                                  |                    |                       |                   |                          |
| Provas                                | Prova/Área de Conhecimento                                       | Número de Questões | Valor de Cada Questão | Total de Pontos   | Pontuação Mínima Exigida |
| <b>Objetiva</b>                       | Língua Portuguesa                                                | 10                 | 2,00                  | 20,0              | <b>50 pontos</b>         |
|                                       | Atualidades e Conhecimentos Municipais                           | 05                 | 1,00                  | 5,0               |                          |
|                                       | Noções de Informática                                            | 05                 | 1,00                  | 5,0               |                          |
|                                       | Legislação do Servidor Público e Noções de Administração Pública | 05                 | 2,0                   | 10,0              |                          |
|                                       | Conhecimentos Específicos                                        | 15                 | 4,0                   | 60,00             |                          |
|                                       | <b>Total</b>                                                     | <b>40</b>          | <b>-</b>              | <b>100,00</b>     |                          |
| <b>Pontuação Máxima da Nota Final</b> |                                                                  |                    |                       | <b>100 pontos</b> |                          |

As Provas Objetivas para todos os cargos terão a duração de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, e serão aplicadas na data indicada no Cronograma Previsto - Quadro - I, nos turnos matutino e vespertino.

**13.2.** As provas serão realizadas no Município de FORMOSA DA SERRA NEGRA, no estado do Maranhão. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, as provas poderão, ainda, ocorrer no sábado e domingo em distritos DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ou até

mesmo em outro Município LIMÍTROFE, QUE GARANTA A MELHOR LOGÍSTICA DE APLICAÇÃO.

**13.3.** O Aviso de divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br). Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este Edital e os editais e comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

**13.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (VINTE E QUATRO) horas.

**13.5.** É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade.

**13.6.** Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 (DEZ) minutos antes do início das provas, ou seja, às 08h00 e às 14h00min. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada e será automaticamente eliminado do certame. As provas Objetivas poderão ser aplicadas em um ou dois dias, sendo a hora e o local informados, conforme CRONOGRAMA – QUADRO I deste edital, e no quadro a seguir:

| QUADRO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS |            |                                                                                                                                                                                                                |                      |                        |                            |                  |
|--------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------|------------------|
| APLICAÇÃO DA PROVA             | TURNO      | CARGOS                                                                                                                                                                                                         | ABERTURA DOS PORTÕES | FECHAMENTO DOS PORTÕES | HORÁRIO INICIAL DAS PROVAS | DURAÇÃO DA PROVA |
| 13/12/2026                     | MATUTINO   | <u>PROFESSOR SÉRIES FINAIS</u><br><br>S302 (Zona Rural)<br>S303 (Zona Rural)<br>S304 (Zona Rural)<br>S305 (Zona Rural)<br>S307 (Zona Urbana)<br>S308 (Zona Urbana)<br>S309 (Zona Urbana)<br>S310 (Zona Urbana) | 07h00min             | 08h00min               | 08h10min                   | 04horas          |
| 13/12/2026                     | VESPERTINO | <u>PROFESSOR SÉRIES INICIAIS</u><br><br>S301 (Zona Rural)<br>S306 (Zona Urbana)                                                                                                                                | 13h00min             | 14h00min               | 14h10min                   | 04 horas         |

**13.6.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido do documento de identidade original, do cartão de convocação e de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**. Não será permitido uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas. O candidato deverá permanecer no local de realização das provas, **obrigatoriamente**, por, no mínimo, 1 (uma) hora, após o início das provas.

- 13.7. O candidato que se retirar do local de prova antes do horário indicado no subitem acima, estará desistindo do certame e será automaticamente eliminado.
- 13.8. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões, após **2 (duas) horas** de prova, desde que permaneça em sala até este momento.
- 13.9. O candidato que se retirar do ambiente de provas antes do prazo estabelecido no subitem anterior, não poderá retornar ao local para retirar o seu Caderno de Questões.
- 13.10. Será imediatamente eliminado do certame o candidato que realizar qualquer tipo de anotação, marcação, rasura ou registro indevido no cartão resposta (gabarito), ainda que fora dos campos permitidos. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (gabarito) por erro do candidato.
- 13.11. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa, será eliminado do certame.
- 13.11.1. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas (gabarito) serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.11.2. O conteúdo programático para as Provas Objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 13.11.3. A **Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA** e o **ICAP** não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 13.11.4. Não será permitida a participação do candidato nas etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 13.12. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.
- 13.13. Durante a realização da prova, o candidato que precisar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no banheiro, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 13.13.1. Na situação descrita no subitem **14.17**, se for detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do concurso.

## 14. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 14.1. As questões das Provas Objetivas serão constituídas de 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no Cartão de Respostas (gabarito), quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), devendo o candidato preencher apenas o correspondente à resposta que julgar correta, conforme o enunciado da questão.
- 14.2. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas (gabarito), utilizando-se para esta finalidade (exclusivamente) de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
- 14.3. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas (gabarito) por erro de preenchimento por parte

do candidato.

**14.4.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, **uma, e somente uma**, das quatro opções nos campos do Cartão de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

**14.5.** É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas (gabarito), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**14.6.** É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso e a marcação do gabarito em seu Cartão de Respostas.

**14.7.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**14.8.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital, avisos ou em comunicados.

**14.9.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**14.10.** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, sendo que só poderá ausentar-se do local da prova após decorrido **1 (uma)** hora do início da mesma.

**14.11.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

**14.12.** Ao final da prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se do local de uma só vez.

**14.13.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**14.14.** A critério do ICAP poderá ser realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

**14.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**14.16.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital de que trata os subitens **13.4 e 13.5**, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

**14.17.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**14.18.** Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**14.19.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no subitem 14.17, deverá desligá-lo, retirando a bateria dos celulares, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o ICAP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**14.20.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**14.21.** Não serão permitidas garrafas de água e alimentos que não estejam em material plástico transparente, lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

**14.22.** O ICAP recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

**14.23.** O ICAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

**14.24.** Por motivo de segurança não será permitido aos candidatos entrarem no local de realização das provas portando armas de qualquer tipo.

**14.25.** O candidato que estiver armado não poderá permanecer no local de prova.

**14.26.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o Cartão de Respostas, sem a devida autorização;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- j) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- k) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

- m) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- o) fumar no ambiente de realização das provas;
- p) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo ICAP ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- q) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo ICAP.

**14.27.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**14.28.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**14.29.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**14.30.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento emergencial local. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**14.31.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**15.1.** As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas, sob responsabilidade do **ICAP**.

**15.2.** Não serão consideradas, para efeito de avaliação, as questões deixadas em branco (não marcadas) ou com mais de uma marcação (dupla marcação).

**15.3.** A Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em cada uma das provas objetivas (NPs) observado o disposto no quadro de provas constantes no subitem **13.1** deste Edital.

**15.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) inferior a 50 pontos, e o que obtiver nota zero em Língua Portuguesa ou em Conhecimentos Específicos.**

**15.5.** Os candidatos eliminados na forma do subitem **15.4** do presente Edital não terão classificação alguma no Concurso Público.

**15.6.** Os candidatos não eliminados na forma do subitem **15.4** serão ordenados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).

**15.7.** Os candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com

deficiência, não eliminados na forma do subitem **15.4**, serão ordenados por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).

Apenas os candidatos dos cargos abaixo relacionados, com avaliação classificatória, passarão para a segunda etapa do concurso, referente à Prova de Títulos:

- ⇒ **S301 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S302 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S303 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**
- ⇒ **S304 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA**
- ⇒ **S305 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA**
- ⇒ **S306 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S307 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S308 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**
- ⇒ **S309 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA**
- ⇒ **S310 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA**

## **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**16.1.** Para desempate dos candidatos que concorrerem aos cargos de **Nível Superior** terão preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e sucessivamente o candidato que possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- b) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Tiver exercido a função de jurado (artigo 440, do Código de Processo Penal).

## **17. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO**

**17.1.** Para todos os candidatos, a nota final no concurso será a soma da nota final obtida nas provas objetivas (NFPO).

**17.2.** Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por cargo/especialidade segundo a ordem decrescente da nota final no concurso, observados os critérios de desempate citados no **item 16** deste Edital.

**17.3.** Os candidatos que obtiverem nota zero na disciplina de Língua Portuguesa ou em

**Conhecimentos Específicos estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

**17.4.** A aprovação no Concurso Público não gera ao candidato aprovado o direito à nomeação, ficando reservada à **Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA** o direito de aproveitamento desse candidato, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública e vaga disponível.

## **18. DA DIVULGAÇÃO**

**18.1.** A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de Editais, Aditivos e Avisos, através dos seguintes meios e locais:

No site [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

- a) relação de candidatos isentos da taxa de inscrição, deferidos;
- b) relação dos locais de provas;
- c) gabarito oficial preliminar;
- d) resultado provisório das provas objetivas;
- e) resultado final das provas objetivas;
- f) resultado final do concurso público, composto de listas relacionando os candidatos aprovados por cargo e as respectivas notas finais;
- g) demais atos pertinentes ao concurso público que se julguem necessários.

**18.2.** Os editais, aditivos e avisos poderão ainda ser divulgados no endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, estado do Maranhão**, e/ou no painel de avisos destinados a este fim.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: do resultado da isenção da taxa de inscrição, do resultado da homologação das inscrições, do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva, dentro do prazo de **2 (dois)** dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

**19.2.** Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

**19.3.** Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br). Fazer o login utilizando CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Senha, e seguir as instruções ali contidas.

**19.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**19.5.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**19.6.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**19.7.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de

gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

**19.8.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

**19.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**19.10.** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora ou qualquer membro da **Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, estado do Maranhão**, serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**20.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br).

**20.3.** Não serão dadas, por telefone nem pessoalmente na sede da empresa, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou definitivos das provas e do concurso. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, avisos, o portal do ICAP, [www.icap-to.com.br](http://www.icap-to.com.br) na forma deste item.

**20.4.** Não serão dadas informações a respeito de terceiros, tampouco fornecimento de dados pessoais, notas de prova ou folhas de respostas de outrem.

**20.5.** Serão considerados documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identificação (CRO, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

**20.6.** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.7.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**20.8.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no **subitem 20.5** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**20.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que se submeterá à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**20.10.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**20.11.** O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez

por igual período.

**20.12.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao ICAP até o Resultado final do Certame, e caso convocado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**20.13.** A Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, no estado do Maranhão e o ICAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

**20.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo ICAP em conjunto com a Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

**20.15.** Legislação publicada após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do processo.

**20.16.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital, Aviso, Adendo e/ou Aditivo de Edital.

**20.17.** A Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, no estado do Maranhão e o ICAP não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

**20.18.** O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal.

**20.19.** A aprovação no concurso público gera mera expectativa de direito à nomeação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária.

**20.20.** Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à integridade, governança e prevenção de conflitos de interesse, \*é permitida a participação\* no presente Concurso Público de candidatos que possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, com membros da Comissão Organizadora, servidores públicos envolvidos na sua realização ou autoridades responsáveis pela homologação do certame, desde que assegurada a absoluta imparcialidade em todas as etapas.

**20.21.** Consideram-se parentes até o segundo grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, sogros, genros, noras, padrastos, madrastas e cunhados.

**20.22.** O candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas deverá declarar tal condição no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame a qualquer tempo, caso constatada omissão ou declaração falsa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.23.** Os membros da Comissão Organizadora, da banca examinadora e quaisquer agentes públicos ou colaboradores envolvidos no certame que possuam vínculo de parentesco com candidato inscrito deverão declarar formalmente a situação de impedimento, abstendo-se de atuar em qualquer fase relacionada ao certame, sob pena de nulidade dos atos praticados e responsabilização nos termos da legislação aplicável.

**20.24.** A Administração poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a existência de vínculos que possam comprometer a lisura, a imparcialidade e a isonomia do concurso público, podendo adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSA**  
DA SERRA NEGRA  
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO



**EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ**  
**Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**

**IZARÃO DE ANDRADE LIMA**  
**Membro da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**

**ANA CUSTÓDIA COELHO DE SOUSA**  
**Membro da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**

**ILMAR SOUSA DA ROCHA**  
**Membro da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**



**EDITAL Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA–MA**

**13 DE OUTUBRO DE 2026**

**ANEXO I**  
**CARGOS, CÓDIGO, DISTRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**

**REGIÃO: ZONA RURAL**

**CÓDIGO DO CARGO: S301**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:** Vagas do Poder Executivo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Planejar, elaborar, executar e avaliar o plano de aula e as propostas pedagógicas curriculares; ministrar aulas para alunos do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o processo de ensino-aprendizagem de forma contextualizada e interdisciplinar; elaborar, aplicar e corrigir instrumentos diversificados de avaliação do rendimento escolar; participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, instâncias de formação continuada e reuniões de pais e mestres; coordenar e desenvolver projetos pedagógicos e de pesquisa voltados para a melhoria do ensino municipal; prestar atendimento focado no nivelamento de dificuldades de aprendizagem dos educandos, garantindo o suporte e as adaptações necessárias aos estudantes públicos-alvo da educação inclusiva; promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade externa; elaborar relatórios pedagógicos periódicos; colaborar na organização de comemorações cívicas e culturais; participar de programas de avaliação escolar e institucional do município; zelar pelas normas de higiene e segurança no ambiente educacional; e executar as demais tarefas correlatas designadas pela chefia.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**

**REGIÃO: ZONA RURAL**

CÓDIGO DO CARGO: S302

DISTRIBUIÇÃODAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**

**REGIÃO: ZONA RURAL**

CÓDIGO DO CARGO: S303

DISTRIBUIÇÃODAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA**

**REGIÃO: ZONA RURAL**

CÓDIGO DO CARGO: S304

DISTRIBUIÇÃODAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS –GEOGRAFIA**

**REGIÃO: ZONA RURAL**

**CÓDIGO DO CARGO: S305**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS  
(FUNDAMENTAL MENOR)**

**REGIÃO: ZONA URBANA**

**CÓDIGO DO CARGO: S306**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Planejar, elaborar, executar e avaliar o plano de aula e as propostas pedagógicas curriculares; ministrar aulas para alunos do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o processo de ensino-aprendizagem de forma contextualizada e interdisciplinar; elaborar, aplicar e corrigir instrumentos diversificados de avaliação do rendimento escolar; participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, instâncias de formação continuada e reuniões de pais e mestres; coordenar e desenvolver projetos pedagógicos e de pesquisa voltados para a melhoria do ensino municipal; prestar atendimento focado no nivelamento de dificuldades de aprendizagem dos educandos, garantindo o suporte e as adaptações necessárias aos estudantes públicos-alvo da educação inclusiva; promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade externa; elaborar relatórios pedagógicos periódicos; colaborar na organização de comemorações cívicas e culturais; participar de programas de avaliação escolar e institucional do município; zelar pelas normas de higiene e segurança no ambiente educacional; e executar as demais tarefas correlatas designadas pela chefia.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**

**REGIÃO: ZONA URBANA**

**CÓDIGO DO CARGO: S307**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:** Vagas do Poder Executivo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**

**REGIÃO: ZONA URBANA**

**CÓDIGO DO CARGO: S308**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:** Vagas do Poder Executivo.



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA**

**REGIÃO: ZONA URBANA**

**CÓDIGO DO CARGO: S309**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**

**REGIÃO: ZONA URBANA**

**CÓDIGO DO CARGO: S310**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Vagas do Poder Executivo.**



**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:**

Exercer a docência em todos os níveis da Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: participar ativamente na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho e de aula em estrita consonância com a matriz curricular municipal; zelar continuamente pela aprendizagem dos alunos, identificando defasagens e implementando estratégias pedagógicas de recuperação para estudantes de menor rendimento; ministrar a totalidade dos dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, avaliações institucionais e programas de formação continuada e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação e integração entre a escola, as famílias e a comunidade; e desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e do pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

## EDITAL Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

13 DE OUTUBRO DE 2026

### ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e estruturação de textos; Coesão e coerência textual; Semântica: sinônimos; antônimos; polissemia; Vocábulo homônimos e parônimos; Denotação e conotação; Sentido figurado; Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica; Formação de palavras: prefixos e sufixos; Flexão nominal de gênero e número; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Vozes verbais; Emprego dos modos e tempos verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento; Emprego do pronome relativo; Emprego das conjunções e das preposições; Sintaxe de colocação; Colocação pronominal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego do acento da crase; Nexos semânticos e sintáticos entre as orações; na construção do período; Emprego dos sinais de pontuação; Figuras de linguagem; Advérbio; Adjetivo; Substantivo.

**ATUALIDADES E CONHECIMENTOS MUNICIPAIS:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e Ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia, sociedade, cultura, aspectos ambientais e História do Estado do MARANHÃO e do município de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Conceitos básicos sobre funcionamento de um computador: hardware, componentes, dispositivos de entrada/saída, software. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Sistemas operacionais: conceitos, características, tipos. Sistema operacional Windows 10 ou superior. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010 ou superior). Internet: conceitos básicos, browsers, ferramentas, serviços, aplicativos, mecanismos de busca e pesquisa. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. Noções de computação na nuvem (cloud computing) e de armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Programas de correio eletrônico: Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird. Segurança da informação: princípios, ameaças aos sistemas de informação (malwares, fraudes e golpes, ataques e técnicas de exploração de vulnerabilidades), mecanismos de proteção – antivírus e firewall. Procedimentos de cópia de segurança: backup – conceitos básicos e tipos de backup.

**LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO/NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Constituição Federal de 1988: Capítulo VII - Da Administração Pública; DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito; objeto e fontes do Direito Administrativo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico, disciplinar e regulamentar; Organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação;

revogação e convalidação; Prescrição e Decadência no âmbito da Administração Pública; Processo Administrativo; Processo Administrativo Disciplinar; Licitação 14.133/21: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; modalidades; revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão; Improbidade Administrativa; Serviços Públicos: conceito; classificação; concessão; permissão e autorização; Administração direta e indireta; Administração Indireta e seus entes integrantes; Responsabilidade Civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis; Controle da Administração: tipos e formas de controle; controle hierárquico; controle interno; controle externo; Bens públicos; Estatuto dos funcionários públicos do município de FORMOSA DA SERRA NEGRA; Lei Orgânica do Município de FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

### **S301 E S306 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS** **(FUNDAMENTAL MENOR) :**

Fundamentos, organização, finalidades e objetivos do Ensino Fundamental de 9 anos. Princípios da interdisciplinaridade e contextualização no processo educativo. Teorias da aprendizagem (cognitivismo, construtivismo e sociointeracionismo) e psicologia do desenvolvimento infantil aplicada aos anos iniciais. Avaliação escolar nos anos iniciais do ensino fundamental: concepções, funções (diagnóstica, formativa e somativa), instrumentos diversificados e critérios de correção. Planejamento docente: dinâmicas, processos estruturantes, rotinas pedagógicas e instrumentos de gestão de sala de aula. Currículo e Didática: perspectiva histórica, fundamentos teóricos, organização e tendências contemporâneas; articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepção, princípios, finalidades e construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar. Tendências e concepções pedagógicas que fundamentam a história da educação brasileira. Alfabetização e letramento: conceitos fundamentais, pressupostos teóricos, a centralidade da apropriação do sistema de escrita alfabética e o letramento matemático nos anos iniciais. Pedagogia de Projetos: concepção de eixos temáticos, metodologias ativas e perspectivas de trabalho integrado. O papel do professor de ensino fundamental e seus desafios éticos e pedagógicos no processo de ensino-aprendizagem contemporâneo. Diretrizes e pressupostos metodológicos de programas históricos e atuais de formação continuada de professores em Alfabetização e Matemática. Legislação Educacional e Marcos Normativos Nacionais: Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e suas alterações vigentes; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); ECA DIGITAL – Lei Federal nº 15.211/2025; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010); Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010); e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

### **S302 E S307 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** **(FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA:**

Língua Portuguesa: pressupostos teóricos, metodologias de ensino, objetivos gerais, conteúdos programáticos e critérios de avaliação da aprendizagem para a Educação Básica. Estrutura da Educação Brasileira: LDB (Lei nº 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Plano Nacional de Educação (PNE) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Didática e Organização do Ensino: currículo, planejamento docente, processos de ensino-aprendizagem, interdisciplinaridade e uso de recursos

didáticos e tecnologias da informação e comunicação (TICs). Inclusão Escolar: políticas de inclusão, aprendizagem na diversidade, educação e respeito à diversidade cultural. Relações Pedagógicas: o papel do professor, a função social da escola, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), a gestão escolar democrática e o trabalho com a adolescência e juventude. Abordagens contextualizadas no ensino da língua: o diário de classe como ferramenta de registro e reflexão pedagógica. Fundamentação teórica das práticas de leitura, escrita e análise linguística.

### **S303 E S308 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** **(FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos (N, Z, Q, I, R): propriedades, operações, divisibilidade, MMC e MDC. Álgebra e Funções: equações e inequações (1º e 2º graus, exponenciais e logarítmicas); funções polinomiais, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Sequências numéricas: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, porcentagem, razões e proporções, regra de três e cálculos de margem de lucro. Geometria: geometria plana (polígonos, circunferência, áreas e perímetros), geometria espacial (sólidos, áreas e volumes) e geometria analítica (ponto, reta, circunferência e cônicas). Números complexos, polinômios e equações algébricas. Cálculo diferencial e integral: noções de limites, derivadas e integrais e suas aplicações. Raciocínio Lógico e sua aplicação em situações cotidianas. Didática da Matemática: metodologias de ensino, resolução de problemas, uso de tecnologias na aprendizagem matemática, articulação com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Marcos Legais: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); ECA DIGITAL – Lei Federal nº 15.211/2025.

### **S304 E S309 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS** **(FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA:**

História Geral: as sociedades primitivas (origens, organização social, econômica e cultural) e a Pré-história brasileira (povos indígenas primitivos, organização e cotidiano). Sociedades da Antiguidade Oriental (Egito, Mesopotâmia e Hebreus) e da Antiguidade Clássica (Grécia e Roma: estrutura política, escravismo, cristianismo e legado cultural). Idade Média: o feudalismo, a transição para o capitalismo, o renascimento urbano e comercial. Idade Moderna: expansão marítima, mercantilismo, renascimento, humanismo, reformas religiosas, formação dos Estados Nacionais, absolutismo e Iluminismo. Época Contemporânea: Revolução Francesa, Revolução Industrial, o imperialismo, as Grandes Guerras, a crise de 1929, a Guerra Fria, a descolonização da Ásia e da África, a globalização e a era da informação. História do Brasil: sistema colonial, economia açucareira e mineradora, administração colonial, escravismo e movimentos de resistência/conjurações. Processo de Independência e o Império (Primeiro Reinado, Período Regencial, Segundo Reinado, economia cafeeira e abolicionismo). Brasil República: a Primeira República, a Era Vargas (1930-1945) e o período democrático e autoritário pós-1945 até a atualidade, com ênfase nas transformações sociais, econômicas e tecnológicas. Didática e Ensino de História: conceitos fundamentais, teorias historiográficas, o uso de fontes históricas, a importância da memória e a função social do ensino de História. Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Área de Ciências Humanas/História na Educação Básica. Marcos Legais: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); ECA DIGITAL – Lei Federal nº 15.211/2025.

### **S305 E S310 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

### **(FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA:**

A ciência geográfica: conceituação, correntes de pensamento, métodos de análise e importância social. Cartografia e geotecnologias: leitura e utilização de documentos cartográficos (mapas, gráficos, tabelas), noções de orientação, coordenadas geográficas e curvas de nível. Dinâmicas da Terra: elementos astronômicos (Terra no espaço, sistema solar), litosfera (geocronologia, relevo e solos), atmosfera (climas e dinâmica atmosférica), hidrosfera e biosfera (vida animal e vegetal). Geografia física aplicada: compartimentação do relevo, recursos naturais e impactos ambientais. Geografia Humana e Econômica: dinâmica populacional (distribuição, movimentos e crescimento), urbanização (redes urbanas, funções e problemas das metrópoles), agricultura (sistemas agrícolas e conflitos agrários) e industrialização. Globalização e Espaço Mundial: Divisão Internacional do Trabalho (DIT), formação do espaço geográfico mundial sob o capitalismo, Guerra Fria e a nova ordem mundial, blocos econômicos, potências atuais e conflitos étnico-políticos. Estudos Regionais: análise geofísica, histórica, geopolítica, humana e econômica dos continentes (Américas, Europa, Ásia, África, Oceania e regiões Polares) e dos grandes domínios morfoclimáticos brasileiros (Amazônico, Cerrado, Caatinga, Mares de Morros, Araucárias e Pradarias, além das faixas de transição). Geografia do Brasil: quadro natural e histórico, modernização, urbanização, questões agrárias, desequilíbrios regionais e o papel do Brasil na globalização. Meio Ambiente: políticas ambientais, sustentabilidade, catástrofes antrópicas e naturais e gestão dos recursos naturais. Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Área de Ciências Humanas/Geografia na Educação Básica. Marcos Legais: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); ECA DIGITAL – Lei Federal nº 15.211/2025.

**EDITAL N° 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**

**13 DE OUTUBRO DE 2026**

**ANEXO III**

**DA PROVA DE TÍTULOS**

Os candidatos classificados nos cargos abaixo mencionados, serão convocados para a etapa final das provas (prova de títulos), onde deverão apresentar os respectivos documentos comprobatórios em período estipulado no QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL deste edital:

- ⇒ **S301 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S302 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S303 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**
- ⇒ **S304 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA**
- ⇒ **S305 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA**
- ⇒ **S306 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (FUNDAMENTAL MENOR)**
- ⇒ **S307 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – LÍNGUA PORTUGUESA**
- ⇒ **S308 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – MATEMÁTICA**
- ⇒ **S309 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – HISTÓRIA**
- ⇒ **S310 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL MAIOR) – GEOGRAFIA**

1. A análise dos títulos é limitada ao número máximo de DEZ PONTOS, conforme especificado na TABELA DE TÍTULOS deste Edital, e possui caráter somatório à prova objetiva.
2. Após a divulgação e publicação dos candidatos classificados na data constante no CRONOGRAMA deste Edital, o candidato convocado para a Prova de Títulos deverá enviar os títulos, conforme edital de convocação.
3. O envio dos títulos será, exclusivamente, na sua forma eletrônica, todas as informações necessárias estarão disponíveis no site do ICAP.
4. Serão considerados, para efeito de pontuação, somente os títulos especificados na TABELA DE TÍTULOS deste Edital, limitada a pontuação máxima de 10 (DEZ) pontos para o devido cargo. Mesmo se a soma dos valores dos títulos apresentados for superior a esse valor.
5. Somente serão considerados títulos, aqueles expedidos por Instituições de Ensino, nos termos da Lei, devidamente reconhecidas.
6. Cada título será considerado e avaliado apenas uma vez.
7. A entrega dos títulos não assegura ao candidato a aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de

FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA, bem como pela Organizadora do Concurso.

8. Serão aceitos títulos de pós-graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), no seu Sistema de Referência (Universidades Federais e Particulares – Sistema Federal – e Universidades Estaduais, Municipais e Comunitárias – Sistema Estadual).
9. Documentos expedidos no exterior somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
10. Nos casos de aprovação/classificação em outros concursos, não serão computados para efeito de prova de títulos:
  - I. Comprovante de processos seletivos para residência, estágios, cursos, monitorias ou outros que não visem ao provimento de cargo ou emprego público;
  - II. Títulos não correspondentes ao Cargo concorrido.
- 10.1. As declarações/certidões especificadas no item 11 deverão ser em papel timbrado pelo emissor e assinadas por profissional competente e concursos homologados, conforme anexo V.
- 10.2. O descumprimento do subitem anterior implicará na não aceitação do título apresentado.
11. Somente serão avaliados os títulos especificados e entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
12. Não serão aceitos títulos entregues por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para entrega de Títulos.
13. A avaliação dos títulos será feita pela Empresa Organizadora. O resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (<http://www.icap-to.com.br>) e em forma de extrato no Diário Oficial do Estado e/ou do município.
14. Não serão aceitos documentos comprobatórios na fase de recursos sobre o resultado da Prova de Títulos, não cabendo como recurso a apresentação de nenhum documento complementar.
15. Para fins de comprovação, no ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes a esta prova de títulos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO do proponente que o tiver apresentado.
16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
17. Os documentos entregues não serão devolvidos.

**TABELA DE TÍTULOS**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                  | <b>Quantidade de Títulos (MÁXIMO)</b> | <b>Valor Unitário (PONTOS)</b> | <b>Valor Máximo (PONTOS)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO EM OUTROS CONCURSOS NA ÁREA CONCORRIDA</b> | 4                                     | 0,5                            | 2,0                          |
| <b>ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA ÁREA CONCORRIDA</b>                  | 3                                     | 1,0                            | 3,0                          |
| <b>MESTRADO EM ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>                                   | 1                                     | 2,0                            | 2,0                          |
| <b>DOCTORADO EM ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>                                  | 1                                     | 3,0                            | 3,0                          |

OBS: Os candidatos convocados para esta etapa, deverão observar a quantidade máxima permitida de títulos por tópico. A pontuação final será de acordo com os dispostos na tabela acima.



|                        |             |
|------------------------|-------------|
| <b>TOTAL EM PONTOS</b> | <b>10,0</b> |
|------------------------|-------------|

**EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ**  
**Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**

**IZARÃO DE ANDRADE LIMA**  
**Membro da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**

**ANA CUSTODIA COELHO DE SOUSA**  
**Membro da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**

**ILMAR SOUSA DA ROCHA**  
**Membro da Comissão Especial de Fiscalização e**  
**Acompanhamento do Concurso Público Municipal**



### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

[nome da empresa responsável] declaramos para os devidos fins que o candidato [nome do candidato] inscrito no CPF sob o N° [numero do documento], compareceu para realização das provas do Concurso Público [nome do municipio], Edital N° [numero do edital], no dia [data da aplicação da prova], homologado em [data da homologação do certame], para o cargo [nome do cargo]. Declaramos ainda, que o referido candidato foi classificado como [classificação: aprovado ou excedente] com nota final de [nota final] ficando na [posição] posição.

Local, data.

[assinatura do responsável legal da empresa]